



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI - RS

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1033

CEP: 95360-000 - PARAI - RS

CNPJ: 87.502.886/0001-50 FONE: (54) 3477-1233

E-mail: gabinete@parai.rs.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo licitatório nº 35/2025

Concorrência Eletrônica nº. 0002/2026

Objeto: Contratação de empresa, mediante empreitada por preço global, para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na estrada de acesso à Comunidade Santo Anjo, no interior do Município de Parai/RS.

Trata-se do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0002/2026, instaurado com a finalidade de contratar empresa, mediante empreitada por preço global, para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na estrada de acesso à Comunidade Santo Anjo, no interior do Município de Parai/RS.

No curso do processo licitatório, após análise mais detalhada do local da obra, a Administração Municipal verificou a necessidade de adequações no Projeto Técnico da obra, as quais podem impactar diretamente na correta definição do objeto, nos quantitativos, especificações e demais elementos indispensáveis à adequada execução contratual.

A Administração Pública possui o dever de garantir que os instrumentos convocatórios reflitam com precisão as necessidades administrativas e observem os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Diante da necessidade de ajustes no Projeto Técnico de Engenharia, constatou-se que a manutenção do certame, sem as devidas adequações, poderia comprometer a correta execução do objeto e eventualmente gerar prejuízos à Administração Pública.

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente comprovadas, decorrentes de fato superveniente que justifique tal medida.

No presente caso, a necessidade de revisão e adequação técnica do projeto configura motivo superveniente e relevante, recomendando-se a revogação do certame para que sejam promovidos os ajustes necessários, garantindo maior segurança jurídica, técnica e administrativa ao futuro procedimento licitatório.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as justificativas já apresentadas,

DECIDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI - RS

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1033

CEP: 95360-000 - PARAI - RS

CNPJ: 87.502.886/0001-50 FONE: (54) 3477-1233

E-mail: gabinete@parai.rs.gov.br

- a) **REVOGAR** o procedimento licitatório nº. 35/2026 referente à Concorrência Eletrônica nº. 0002/2026 em razão da necessidade de adequação técnica do projeto pelo responsável técnico;
- b) Determinar o encaminhamento dos autos ao setor técnico responsável, para que proceda às revisões e adequações necessárias no Projeto Técnico de Engenharia;
- c) Após a conclusão das adequações, que seja avaliada a instauração de novo procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) Proceda-se à devida publicação desta decisão, garantindo-se a transparência e a publicidade do ato administrativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parai/RS, 16 de março de 2026.



Gilberto Zanotto,
PREFEITO MUNICIPAL